S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

REUNIÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA
4 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula das deliberações tomadas

1. Atos de gestão:

a) Deliberado nomear o Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho como representante do Conselho para participar na realização de trabalhos de desenvolvimento de formação em Cibersegurança.

b) Deliberado deferir o pedido de acesso às sentenças dos tribunais tributários apresentado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mediante a celebração, entre este Conselho e o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas e o seu Centro de Investigação de Direito Público, de Protocolo no qual se garanta, designadamente, o sigilo e confidencialidade quanto ao tratamento dos dados pessoais constantes das sentenças de processos tributários a que os Investigadores tenham acesso no âmbito do referido protocolo.

c) Deliberado que a resposta à questão colocada pelo Senhor Juiz de Direito Jorge Manuel Antunes dos Santos Ribeiro Vinagre, no sentido de saber se "*Os juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, quando se ausentem da circunscrição, mantendo-se em exercício de funções, designadamente através dos meios electrónicos e informáticos, encontram-se obrigados a proceder à comunicação prevista no art.º 10.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais*", não pode deixar de ser afirmativa, não sendo relevante, nem para a interpretação da lei, nem para o sentido decisório da presente deliberação, a ponderação por este Conselho de situações meramente hipotéticas, designadamente as elencadas pelo Requerente.

d) Deliberado que os atos ou procedimentos relativos ao registo de assiduidade e comunicação da mesma à DGAJ, juntas médicas e verificação domiciliária de doença e acidentes em serviço dos magistrados dos Tribunais Administrativos

e Fiscais de 1.ª instância deverão ser realizados pelas Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais; e, que os arquivos existentes nos Tribunais Centrais Administrativos devem ser transferidos para os tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância ou para as sedes das Zonas Geográficas no decurso do ano de 2023.

e) Deliberado não autorizar a frequência da parte curricular do curso de Doutoramento – Especialidade de Direito Fiscal, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a uma Senhora Juíza de direito.

Lisboa, 7 de novembro de 2022.

A Juíza Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Helena Telo Afonso